

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.527/2005

INTERESSADO: COLÉGIO DUQUE DE CAXIAS

PARECER CEE Nº 029/2006

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento, pelo prazo de 02 (dois) anos, do Curso de Educação Profissional, na Área de Química, com Habilitação de Técnico em Química, da instituição de ensino denominada de fantasia **Colégio Duque de Caxias**, mantida pela pessoa jurídica Centro Educacional "João Combat", exclusivamente na Rua Dinorah Pereira Combat, nº 39, Município de Duque de Caxias, em conformidade com as Deliberações CEE 254/00 e 272/01, a partir da data de publicação deste Parecer no D.O., e dá outras providências.

HISTÓRICO

José Geraldo Gonçalo, Representante Legal da pessoa jurídica denominada Centro Educacional "João Combat", mantenedora da instituição de ensino cujo nome de fantasia é Colégio Duque de Caxias, localizado na Rua Dinorah Pereira Combat, nº 39, Município de Duque de Caxias, solicita, na forma da Deliberação 254/00 deste Conselho, autorização para funcionamento de Curso de Educação Profissional, na Área de Química, com Habilitação de Técnico em Química, a ser ministrado pela mesma instituição. O estabelecimento, que já ministra outros cursos de educação profissional autorizados por este Conselho, possui protocolo do Plano de Curso do Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico NIC 23.002997/2005-21, emitido em 23/09/2005. Tal curso, que fora autorizado pelo Parecer deste Conselho, de nº 7606/87, não foi adequado, em tempo hábil, à Deliberação 254/00. Por isso, este Parecer não se refere à adequação, e sim, a uma nova autorização.

VOTO DO RELATOR

O plano do curso aborda inicialmente a importância que ele tem para a região, devido às tendências tecnológicas e às demandas dos setores produtivos. Privilegia aspectos relacionados com segurança, proteção ambiental, custos e relações interpessoais. Faz um levantamento dos setores de atividades no Estado do Rio de Janeiro, identificando as demandas profissionais. Destaca a prestação de serviços de elevado nível de competência e alterações substanciais no mundo do trabalho informal, que passa a exercer intensiva utilização tecnológica e elevados padrões de desempenho. Como objetivos específicos, indica:

- formar profissionais de nível médio da Área de Química, de acordo com as tendências tecnológicas da região, em consonância com as demandas dos setores produtivos;
- promover a formação integral do profissional cidadão, capaz de influir nas mais diferentes situações, com iniciativa, controle emocional, capacidade de trabalho em equipe e domínio dos fundamentos tecnológicos operacionais característicos da área.

Poderão ingressar no curso os alunos que estiverem cursando ou já tiverem concluído o ensino médio. Para os que ainda o estiverem cursando, será requisito indispensável para obtenção do diploma, até a sua conclusão.

O currículo, tanto na modalidade pós-médio quanto na concomitante ao ensino médio, compreende 1.620 horas, incluídas 420 horas de prática profissional e encontra-se descrito no Anexo I. As ementas, acompanhadas das indicações bibliográficas oportunas, são consistentes com o projeto.

Tanto os critérios de aproveitamento de competências quanto os de avalição encontram-se bem descritos.

O corpo docente está devidamente habilitado e sua formação é compatível com as disciplinas a serem lecionadas, conforme se pode ver no quadro do Anexo II.

A equipe técnico-administrativa, apresentada em quadro do Anexo II, também possui as qualificações necessárias para o desempenho de suas funções.

A descrição dos equipamentos e instalações constante no processo responde plenamente às exigências do curso.

Por tudo isso, somos de parecer que deva ser aprovado o plano de curso e concedida a autorização solicitada para funcionamento, pelo prazo de 02 (dois) anos, do Curso de Educação Profissional, na Área de Química, com Habilitação de Técnico em Química, da instituição de ensino denominada de fantasia Colégio Duque de Caxias, mantida pela pessoa jurídica Centro Educacional "João Combat", exclusivamente na Rua Dinorah Pereira Combat, nº 39, Município de Duque de Caxias, em conformidade com as Deliberações CEE 254/00 e 272/01, a partir da data de publicação deste Parecer no D.O. Exija-se, porém, que a Instituição assine o Termo de Compromisso para recebimento de Comissão de Especialistas, conforme determina a Deliberação CEE/RJ nº 272/2001.

Este Colegiado, após a competente homologação e publicação deste parecer no Diário Oficial, deverá providenciar o registro de aprovação do Plano de Curso no Cadastro Nacional de Educação Profissional de Nível Técnico, para que o mesmo passe a ter validade nacional.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2006.

Francisca Jeanice Moreira Pretzel - Presidente
Jesus Hortal Sánchez - Relator
José Antonio Teixeira
José Carlos Mendes Martins
Marcelo Gomes da Rosa
Marco Antonio Lucidi
Nival Nunes de Almeida
Vera Costa Gissoni

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 14 de março de 2006.

Roberto Guimarãe Boclin Presidente

ANEXO I MATRIZ CURRICULAR (Comum para as modalidades pós-médio e concomitante ao ensino médio)

DISCIPLINAS	Carga horária semanal	Total geral
Química Geral e Inorgânica	3	120
Química Geral e Orgânica	2	80
Análise Química (Qualitativa e Quantitativa)	3	120
Físico-Química I e II	3	120
Análise Orgânica	2	80
Corrosão	2	80
Microbiologia	3	120
Processos Orgânicos	3	120
Processos Inorgânicos	3	120
Operações Unitárias	2	80
Qualidade, Saúde e Segurança no Trabalho	2	80
Técnica de Laboratório	2	80
Estágio Supervisionado		420
Total Geral	30	1620

ANEXO II CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Nome	Função	Titulação	Registro
Maria José Pereira Combat	Diretora	Lic. em Pedagogia	MEC 10696
Anna Cristina Combat Botelho de Souza Gonçalo	Vice-Diretora	Bacharel em Pedagogia	UniverCidade 416
Elaine Diniz Senra	Secretária Escolar	Técnico em Contabilidade	SEE 689/99
Renata Araújo Fontes	Coordenadora Técnica	Licenciada em Química	Unigranrio CRQ 03418038

CORPO DOCENTE

Nome	Disciplina(s)	Titulação
Renata Araújo Fontes	Química Geral e Orgânica	Licenciado em Química
	Corrosão	
	Processos Orgânicos	
Cláudio Roberto Machado Benites	Química Geral e Inorgânica	Licenciado em Química
	Processos Inorgânicos	
	Operações Unitárias	
Flávio Francisco Cortat Ferreira da	Microbiologia	Licenciado em Ciências -
Silva	Qualidade, Saúde e Segurança no	Biologia
	Trabalho	
Tiago Cândido e Silva	Físico-Química I e II	Licenciado em Química
	Técnica de Laboratório	
Sandro Lúcio Cardoso da Silva	Análise Química (Qualitativa e	Farmacêutico
	Quantitativa)	Licenciado em Química
	Análise Orgânica	_